

Lei nº 373/93 de 20 de abril de 1993.

"Concede aumento de vencimen-  
tos aos funcionalismos públi-  
co municipal e dá outras pro-  
vidências."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e em sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1.º Fica concedido aumento aos servidores  
públicos municipais que compõem o quadro e  
fretos e cargos comissionados, de 36,68% (trinta  
e seis, vírgula sessenta e oito por cento) sobre a  
remuneração percebida em fevereiro/93.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução  
da presente lei, correrão por conta da dotação orça-  
mentária própria.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos  
a 1.3.93, revogadas as disposições em contrário.

Gabriete do Prefeito, 20 de abril de 1993

DM  
DIVALDO WILLIAM RINCO  
Prefeito